



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 23 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Município de Heliódora a receber em doação áreas de imóvel urbano e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Heliódora autorizado a receber em doação, com encargos, da Sra. Tereza Honorato Vieira, inscrita no CPF sob o nº 441.303.416-34, os seguintes imóveis urbanos:

I - Lote de terreno designado por área 3, contendo aproximadamente 269,24 m², situado na Avenida Tiradentes, em Heliódora/MG, objeto da matrícula nº 14.772, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

II - Lote de terreno, contendo a área de 782,00 m², situado no lugar denominado de "Caracol", em Heliódora/MG, que será desmembrado da matrícula nº 14.725, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo contendo os limites e confrontações do imóvel constante do inciso II, artigo 1º, é parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Os imóveis doados ao Município de Heliódora/MG serão destinados, exclusivamente, como via pública.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da presente doação, tais como o desmembramento do imóvel, pagamento das taxas, impostos e emolumentos, ficarão a cargo do Município donatário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora/MG, em 23 de maio de 2011


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA <u>25/05/11</u>
AS <u>14:56</u> HORAS
<i>Cláudia Silva</i>